



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.731, DE 01 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal a repassar o valor total de R\$13.890,00 (treze mil oitocentos e noventa reais) para a Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pândega e dá outras providências.”

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor total de R\$ 13.890,00 (treze mil oitocentos e noventa reais) para a Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pândega, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.385.756/0001-57, para promoção do Evento *XII Lapinha Museu Vivo no Mês da Abolição*, na Lapinha.

Parágrafo Único - A Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pândega foi declarada de utilidade pública através da Lei nº 2.325, de 2004, com sede social localizada à Rua Melo Viana, nº. 420, – Várzea – Lagoa Santa/MG.

Art. 2º - O repasse, constante do Art. 1º desta Lei, deverá ser utilizado pela Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pândega para o pagamento de despesas provenientes da realização dos itens abaixo constantes, que irão compor a programação do Evento *XII Lapinha Museu Vivo no Mês da Abolição*:

- I – oficinas temáticas;
- II – exposições artísticas;
- III – espetáculos artístico-culturais;
- IV – shows musicais.

Art. 3º - O Presidente da Associação Cultural Irmandade dos Atores da Pândega deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

I - documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, no cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;

II - plano de aplicação do recurso;

Art. 4º - Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso, o Presidente da Associação deverá apresentar a competente prestação de contas sob as penas da Lei.

Art. 5º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta da Dotação



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Orçamentária nº. 02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.50.41.00 – Ficha 494.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 01 de Junho de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal